



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.

DECISÃO CRO-PE Nº 01/2016

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Diretoria do CRO-PE reunido em 13 de junho de 2016, deliberou sobre a concessão de diárias aos seus Diretores, Conselheiros e funcionários, aprovando as normas abaixo:

Artigo 2º - Diária é uma remuneração especial determinada por deliberação da Diretoria do CRO-PE que visa especificamente ressarcir despesas efetuadas no exercício da representação do CRO-PE dentro e fora do Estado de Pernambuco, quando convocados e liberados pelo Presidente e/ou membros da Diretoria do CRO-PE;

Artigo 3º - Tem direito a receber DIÁRIAS os Diretores do CRO-PE, funcionários, Conselheiros Eleitos e representantes Regionais. Em casos excepcionais o Presidente poderá conceder diárias a convidados externos que venham ministrar cursos e palestras para os Cirurgiões-Dentistas do Estado de Pernambuco;

Artigo 4º - A quantidade de diárias que cada pessoa pode receber estará relacionada com o serviço a ser executado, não podendo ultrapassar o período de evento ou tarefa designada pelo Presidente ou, na sua ausência, pela Diretoria;

Artigo 5º - O valor de cada diária para o Estado de Pernambuco que qualquer pessoa pode receber não poderá ultrapassar o valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

- Para Conselheiros 100% (cem por cento)
- Funcionários nível superiores mais convidados - 85% (oitenta e cinco por cento)
- Funcionários nível médio - 60% (sessenta por cento);

Artigo 6º - Para os demais Estados da Federação fica estipulado o valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

- Conselheiros 100% (cem por cento)
- Funcionários nível superiores mais convidados - 85% (oitenta e cinco por cento)
- Funcionários nível médios mais convidados - 60% (sessenta por cento)

Artigo 7º - A diária será concedida para o deslocamento da sede de trabalho com o objetivo de prestar serviços, missão oficial, treinamento, congressos, seminários e eventos similares, de interesse do CRO-PE, a título de indenização das despesas que serão efetuadas pela pessoa autorizada, com hospedagem, passagens e alimentação.

Artigo 8º - Será concedida a título de incentivo aos funcionários e colaboradores uma ajuda de custo por Serviços Especiais, quando convocados pelo Presidente ou membros da Diretoria do CRO-PE, para execução de tarefas que sejam por eles designados, não ultrapassando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), variando entre 30%, 50%, 70% e 100%; dependendo da complexidade da tarefa a ser executada, ficando a critério único e exclusivo da Diretoria a sua determinação, na cidade de Recife, Região Metropolitana e interior do estado.

Artigo 9º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 10º - Dê-se ciência.

Recife, sala da Presidência, 16 de junho de 2016.

ALFREDO DE AQUINO GASPAR JUNIOR
Presidente do CRO/PE

